

De: Antonio Costa

Enviado: segunda-feira, 5 de outubro de 2020 09:43

Para: cp035_2020_fase2

Assunto: Contribuição de Alagoas

Maceio, 05 de outubro de 2020

CONSULTA PÚBLICA 35/2020

TEMA: Aprimoramento da Resolução Normativa que regulamentou o Decreto nº 10.350/2020 que criou a Conta-Covid.

De acordo com o processo da Consulta Pública 35/2020, cujo objetivo é “obter subsídios para o aprimoramento da Resolução Normativa que regulamenta o Decreto nº 10.350/2020, quanto aos aspectos financeiros que o estado de calamidade pública e de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid – 19 têm causado nas concessões e permissões de distribuição de Energia Elétrica”, o Conselho de Consumidores da Equatorial Energia Alagoas – CCEDAL encaminha suas contribuições para o tema para o qual:

a) Reconhece que o Decreto 10.350 de 18/05/2020 define critérios e procedimentos para garantir uma operação para assegurar recursos financeiros destinados a reduzir o impacto nas contas de energia elétrica dos possíveis efeitos provocados pelo estado de calamidade pública da pandemia nas empresas do setor elétrico. Antecedendo o decreto a Medida Provisória nº 950 que criou a conta-Covid que ficou sob gestão da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, responsável para receber os recursos necessários para cobrir déficits ou antecipar receitas, total ou parcial, para as concessionárias e permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica.

b) Entende que em princípio trata-se de uma medida justa considerando o momento que o país atravessa, uma vez que manter o equilíbrio econômico-financeiro do setor elétrico é importante e crucial para garantir o fornecimento de energia elétrica com qualidade e continuidade aos consumidores. Dessa forma a conta-Covid tem que ter recursos suficientes para garantir o fluxo de pagamentos das operações de crédito e os montantes para as atividades contratadas.

c) Deve ser observado, no entanto, que a operação financeira foi criada para amparar as empresas distribuidoras e que a mesma será diluída nas faturas dos consumidores ao longo de 60 meses a partir de janeiro de 2021, resultando em pesadas tarifas o que vai provocar grande impacto financeiro ao serem repassadas para as faturas de energia elétrica, principalmente para os consumidores residenciais, que são os mais desprotegidos.

d) Pode se constatar que a pandemia provocou paralização de segmentos importantes da economia, como exemplo, os setores industrial e comercial que foram bastante abalados o que refletiu na redução do consumo de energia elétrica, o permitiu uma disponibilidade ociosa da capacidade de geração do Sistema Interligado Nacional – SIN em torno de 40%, o que representa aproximadamente 35.000 MW médios de energia excedente, ou seja, não existe no momento demanda de consumo suficiente para completar o ciclo de realização de valor.

e) Podemos considerar que o país possui cerca de 172.000 MW de potência instalada, e uma garantia firme de geração média de 90.000 MW. Se considerarmos que a carga média antes da pandemia girava em torno de 69.000 MW médio, já caracteriza uma sobra de energia de 24%, alcançando após a paralização parcial ou integral de setores da economia uma redução para algo em torno 57.000 MW médios, ou seja, utilização equivalente a 63% da capacidade real do sistema elétrico do país.

f) Considerar que a conta-Covid veio garantir o equilíbrio econômico-financeiro do setor elétrico, mas na prática, sua finalidade é disponibilizar recursos para cobrir o déficit de receita das empresas, provocado pela queda do consumo de energia e que refletiu diretamente na diminuição da arrecadação das concessionárias, ou melhor, veio para ressarcir às empresas o produto que estão deixando de vender e arrecadar. Portanto, o decreto do governo na realidade autorizou que as empresas do setor elétrico contraíssem um empréstimo junto a 16 instituições financeiras, para que pudessem honrar os contratos de geração, transmissão, distribuição e os encargos setoriais e tributos.

g) Se preocupa com o valor final da dívida, uma vez que os consumidores vão ter que suportar R\$ 15,3 bilhões onde serão acrescidos os juros bancários e sobre os quais incidirão ainda o PIS/COFINS e ICMS, transformando a conta final em valores que devem se aproximar dos R\$ 30,0 bilhões. O que mais preocupa é que o próprio decreto já protege as empresas contemplando com mais benefícios, pois no caso de ocorrer mais impactos econômicos da pandemia, estes devem ser tratados em uma segunda fase da consulta pública.

h) De outro lado, vale considerar e lembrar que evento semelhante foi vivenciado pelos brasileiros em 2014, quando faltou água nos reservatórios em razão da estiagem, as geradoras hidrelétricas não conseguiram entregar a energia contratada fazendo com que fossem despachadas as termoelétricas deixando as distribuidoras na situação de subcontratação,

obrigando a que recorressem ao mercado de curto prazo (PLD), com valor exorbitante de R\$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais).

i) Além disso, se utilizou o mesmo mecanismo financeiro via endividamento por meio da Conta ACR – Ambiente de Contratação Regulada, sendo realizado três empréstimos junto a 14 instituições financeiras, o primeiro de R\$ 11,2 bilhões, o segundo de R\$ 6,57 bilhões e o terceiro de R\$ 3,98 bilhões, que totalizaram R\$ 21,75 bilhões, além disso, receberam mais R\$ 17,5 bilhões de juros, taxas e encargos administrativos. Esta operação financeira que venceria em 2020 foi antecipada e paga pelos consumidores em 2019 a um custo total de praticamente R\$ 40 bilhões.

j) Não podemos deixar de registrar que as soluções apresentadas pelo governo visam tão somente garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, como também, garantir o lucro dos agentes do mercado, entre os quais estão os acionistas da cadeia geração/transmissão/distribuição, as administradoras e seguradoras, as instituições de Estado e governos que recebem tributos expressivos, e o próprio sistema financeiro que se beneficia através do controle da dívida com os juros que são embutidos na conta de luz.

k) Não entende como é possível numa situação de total excepcionalidade como esta ocorrência da pandemia, não haver por parte dos os agentes do setor elétrico, ou seja, da cadeia da indústria da energia elétrica (geração/transmissão/distribuição), a sensibilidade de avaliar o momento, onde existe enorme dificuldade para todos os segmentos da economia, em especial, a situação desesperadora que se encontra o consumidor, que já paga um preço extremamente alto pela energia que consome, totalmente incompatível com sua situação financeira, e por conta do isolamento social, o deixou praticamente sem renda para o básico do seu sustento.

l) Pode se observar que o mecanismo que vem sendo utilizado pelo governo para solucionar os déficits que ocorrem no setor elétrico através do pagamento da conta de luz, onde nas Parcela A e Parcela B, todos os gastos estão inclusos, provoca impactado pesado na tarifa das distribuidoras e de forma perversa e desumana no orçamento familiar, que obriga o consumidor a suportar esse ônus, muitas vezes acima de sua capacidade financeira e o reprime da liberdade de usufruir de outros compromissos sociais, principalmente o lazer.

m) Confirmamos que o Conselho tem se manifestado com total isenção e equilíbrio, mas sempre focado e preocupado com a situação do consumidor, principalmente o consumidor cativo, que na sua grande maioria se encontra com enorme dificuldade de pagar a fatura de energia elétrica, situação reconhecida pela própria agência reguladora, pois temos acompanhado com muita atenção a preocupação da diretoria da ANEEL, que através da Agenda de Desoneração Tarifária, apresenta entre seus objetivos, a redução estrutural dos custos e o aperfeiçoamento da comunicação com o consumidor, a fim de que possa melhor

compreender sua situação e poder implementar ações de uso eficiente para que sejam aderentes à sua capacidade de pagamento, posição esta que louvamos, concordamos e torcemos para que se concretize o mais breve possível.

ANTONIO PINTO DA COSTA

Presidente do Conselho de Consumidores da Equatorial Alagoas